



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N° 584/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.867.848/0001-48.

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.867.848/0001-48, estabelecida à AV. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º.4371, Bairro: Boa Viagem, Cidade: Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.021-040, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, n.º 989 – Centro; e representa a CONTRATADA o **Sr. Luciano José Guimarães Pimentel**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º.043.144.684-91 e Cédula de Identidade RG n.º.2.025.553, SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Setubal, n.º.1214, apartamento 02- Boa Viagem, na cidade de Recife - PE, CEP: 51.130-010.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 308/2023**, gerado pelo **INEXIGIBILIDADE n.º 036/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º **584/2023**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO EQUIPAMENTO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZADO PELO NTM - NÚCLEO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, ATENDENDO O DISPOSITIVO CONTIDO NO CONVÊNIO N.º 30.424/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 438/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O objeto deste instrumento contratual consiste:

ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTO ETILÔMETRO.

- MARCA: ALCOLIZER;
- MODELO: LE5 ;
- N.º DE SÉRIE: 22001854.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 – Entregar com pontualidade os serviços contratados.

3.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.1.3 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

3.1.4 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.1.5 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

3.1.6 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência de Serviços Públicos e deverão ser executados de acordo com a proposta.

4.1.1 - A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

4.2 - O recebimento ocorrerá mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela CONTRATADA.

4.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

4.4 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos em lei.

4.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços contratados, obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta e no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.581,00 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	27747	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTO ETILOMETRO MARCA DRAGER, MODELO ALCOTEST 7410 PLUS RS, N° DE SÉRIE DO SENSOR: ARZN - 1441, N° DE SÉRIE DE BATERIA: ARYN - 7606.	SRV	1,00	R\$ 2.581,00	R\$ 2.581,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.581,00						

5.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 - O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos Serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

5.7.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

5.7.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de **Débitos de Tributos Estaduais**;

5.7.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de **Débito Municipal** da sede do licitante;

5.7.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, com início em 27/10/2023 e término em 24/03/2024, não podendo haver a prorrogação em cumprimento a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 7605).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de **atraso injustificado** no fornecimento do objeto desta dispensa, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta -corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 27 / 10 / 2023.

FABIANO COSTA

Ger. de Serviços Públicos e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 109/2021
(Representante legal da contratante)

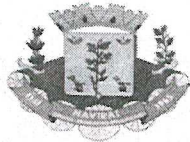
LUCIANO JOSE
GUIMARAES
PIMENTEL:043144684
91

Assinado de forma digital por
LUCIANO JOSE GUIMARAES
PIMENTEL:04314468491
Dados: 2023.10.27 11:46:10
-03'00'

Luciano José Guimarães Pimentel
CPF: 043.144.684-91

AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.867.848/0001-48
(Representante legal da contratada)



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

Testemunhas:

Arlés Basílio Ramires

Arlés Basílio Ramires

Servidor Público Municipal

Matrícula: 9398-0

Karen P. Azevedo Dutra

Karen Priscila Azevedo Dutra

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 8213-9

S. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO N.º 584/2023.

INEXIGIBILIDADE N.º 036/2023.

PROCESSO N.º 308/2023.

EMPRESA CONTRATADA: AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.867.848/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO EQUIPAMENTO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZADO PELO NTM - NÚCLEO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, ATENDENDO O DISPOSITIVO CONTIDO NO CONVÊNIO N.º 30.424/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 438/2023.

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, n.º 989 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 584/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SERVIÇOS PÚBLICOS	William Bohre Morais	8897-8	Vânia Neloni Machiavelli	3499-1

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 27 de outubro de 2023.


FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 109/2021


WILLIAM BOHRE MORAIS

Matrícula: 8878-8
Fiscal Titular


VÂNIA NELONI MACHIAVELLI

Matrícula: 3499-1
Fiscal Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 584/2023**PROCESSO** 308/2023**INEXIGIBILIDADE** : 36/2023.**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ / MS**CONTRATADA**: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO INMETRO DO EQUIPAMENTO ETILÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, UTILIZADO PELO NTM - NÚCLEO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, ATENDENDO O DISPOSITIVO CONTIDO NO CONVÊNIO N.º 30.424/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 438/2023.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 27/10/2 023 a 24/02/2 02 4 .**VALOR TOTAL** : R\$ 2.581,00 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : 1.14.00 15.452 0401 2.009 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 7605) .**ASSINA M** : Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 109/2021 (pela contratante), e o Sr. Luciano José Guimarães Pimentel, CPF: 043.144.684-91 (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: William Bohre Moraes: 8897-8 (Fiscal Titular) e Vânia Neloni Machiavelli, Matrícula: 3499-1 (Fiscal Suplente).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2 02 3 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7385/2023****PROCESSO Nº 203 /2023** – PREGÃO Nº 77 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79 / 2023 . FAVORECIDO: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E M ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **19.843,00** – DOTAÇÃO: 10.01.1030 1 0504.2.03 0 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS**FISCAL DE CONTRATO**: IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**: GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO** : 2 4/ 10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7395/2023****PROCESSO Nº 203 /2023** – PREGÃO Nº 77 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79 / 2023 . FAVORECIDO: **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E M ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.986,00** – DOTAÇÃO: 10.01. 103020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS**FISCAL DE CONTRATO**: IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**: GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO** : 25/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7393/2023****PROCESSO Nº 203 /2023** – PREGÃO Nº 77 /2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 79 / 2023 . FAVORECIDO: **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI- ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E M ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERENCIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **260,20** – DOTAÇÃO: 10.01.10 3020504.2.035.3390.30.00.00 – MARCIO GREI A V FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS**FISCAL DE CONTRATO**: IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**: GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO** : 25/10/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 7376/2023****PROCESSO Nº 224 /202 3** – PREGÃO Nº 87 /202 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71 /202 3 . FAVORECIDO: